



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 335/2016

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte do Lote nº 04, da Quadra nº 51, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 24.415.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Parte do Lote nº 04, da Quadra nº 51, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 24.415**, de propriedade de **LEO BERTERLLA** casado com **IZAURA VITALINA BERTELLA**, estabelecidos neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1433 de 02 de maio de 2016 e ART 20161713140.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Parte do Lote nº 04, da Quadra nº 51, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 24.415, com área de 365,00m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), a qual passa a constituir **Lote nº 04-B, da Quadra nº 51, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com o LOTE Nº 04-C e o LOTE Nº 04-D.

SUDESTE: Confrontado com o LOTE Nº 04-A.

SUDOESTE: Confrontado com a RUA DOM PEDRO I.

NOROESTE: Confrontando com o LOTE Nº 03-B.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel Parte do Lote nº 04, da Quadra nº 51, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 24.415, com área de 305,00m² (trezentos e cinco metros quadrados), a qual passa a constituir **Lote nº 04-C, da Quadra nº 51, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com PARTE DA CHÁCARA Nº 152.

SUDESTE: Confrontado com o LOTE Nº 04-D.

SUDOESTE: Confrontado com a SERVIDÃO DE PASSAGEM e o LOTE Nº 04-B.

NOROESTE: Confrontando com o LOTE Nº 03-A.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Desmembra parte do imóvel Parte do Lote nº 04, da Quadra nº 51, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 24.415, com área de 305,00m² (trezentos e cinco metros quadrados), a qual passa a constituir **Lote nº 04-D, da Quadra nº 51, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com PARTE DA CHÁCARA Nº 152.

SUDESTE: Confrontado com o LOTE Nº 05.

SUDOESTE: Confrontado com o LOTE Nº 04-A e a ÁREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM.

NOROESTE: Confrontando com o LOTE Nº 04-C.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JULHO DE 2016.

Publicado no Jornal

Gazeta Regional

Nº414 de 26/07/2016 pg nº4B

Rogério Masetto

Prefeito